

CONTRATO Nº. 266/2016

Licitação Tomada de preços Presencial Nº. 18/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **OSMAR CAGNINI EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **RODRIGO LORENZONI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 880.322.309-63 e do RG: 6.383.464-5, residente e domiciliado no Distr. São Bento dos lagos do Iguaçu, rua Rodolfo Reser s/nº, no município de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **OSMAR CAGNINI EPP**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Zacarias De Vasconcelos, 90c Saida Para Linha Tartari - CEP: 85660-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.298.916/0001-59, neste ato representada por seu representante legal, **OSMAR CAGNINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Zacarias De Vasconcelos, 90b Saida Para Linha Tartari - CEP: 85660-000 - centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 492.958.029-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Tomada de preços Presencial sob o nº. 18/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO EM BARRACÃO INDUSTRIAL DO PARQUE INDUSTRIAL I DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 55.830,59 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	Arame galvanizado BWG	GERDAU	KG	3,00	16,04	48,12
2	Barramento de cobre tipo I (196X1"X3/8")	RAMPI	MT	0,30	200,97	60,29
3	Bucha arruela de alumínio 2 1/2" (75mm nominal)	WURTH	UN	3,00	10,40	31,20
4	Bucha e arruela de alumínio 3/4" (25 mm nominal)	WURTH	UN	4,00	1,68	6,72
5	Bucha e arruela de alumínio 1 1/4" (40 mm nominal)	WURTH	UN	2,00	3,37	6,74
6	Bucha e arruela de alumínio 1" (32mm nominal)	WURTH	UN	4,00	2,38	9,52
7	Bucha e arruela de alumínio 2" (60 mm nominal)	WURTH	UN	3,00	6,93	20,79
8	Cabeçote de alumínio 4"	WURTH	UN	1,00	28,91	28,91
9	Cabo de cobre 16 mm²-Isol. EPR / 70° - 750 V	CONDUCAP	MT	15,00	9,70	145,50
10	Cabo de cobre 25 mm²-Isol. EPR / 70° - 750 V	CONDUCAP	MT	20,00	14,85	297,00
11	Cabo de cobre 70 mm²-Isol. EPR / 90°-1 KV	CONDUCAP	MT	160,00	41,58	6.652,80
12	Cabo de cobre 70 mm²-Isol. EPR / 90° - 750 V	CONDUCAP	MT	110,00	39,60	4.356,00
13	Cabo de cobre 95 mm²-Isol. EPR / 70°-750V	CONDUCAP	MT	20,00	55,44	1.108,80
14	Cabo de cobre flexível 120 mm²-Isol. EPR/90°C-	CONDUCAP	MT	200,00	57,42	11.484,00

	1KV					
15	Cabo de cobre NU 25 mm ²	CONDUCAP	MT	25,00	14,85	371,25
16	Cabo de cobre NU 70 mm ²	CONDUCAP	MT	5,00	41,58	207,90
17	Caixa p/ inspeção de aterramento 30X30X30cm	OESTEPAR	UN	1,00	208,89	208,89
18	Caixa para instalação de DPS com visor e disp. p/ lacre	SOPRANO	UN	1,00	224,97	224,97
19	Caixa tipo "NS", para instalação de disjuntor de proteção geral, com barramento mínimo de 1 ½" X 3/16, espaço para fixação de disjuntor de proteção geral de até 400A, com sub Tampa, chave, dispositivo para lavre e tratamento anticorrosivo (Conforme NTC 910100)	OLIFE	UN	1,00	4.428,60	4.428,60
20	Caixa tipo III (300X300X200mm) p/ barramento de equipotencialização	OLIFE	UN	1,00	301,95	301,95
21	Conector tipo cabo-haste de cobre 16 mm ²	INTELLI	UN	1,00	13,27	13,27
22	Conector tipo cabo-haste de cobre 25 mm ²	INTELLI	UN	4,00	13,27	53,08
23	Conector tipo cabo-haste de cobre 25 mm ²	INTELLI	UN	4,00	13,27	53,08
24	Conector tipo cabo-haste de cobre 70 mm ²	INTELLI	UN	1,00	13,27	13,27
25	Conector tipo chapa cabo 16 mm ²	INTELLI	UN	1,00	3,12	3,12
26	Conector tipo chapa cabo 25 mm ²	INTELLI	UN	7,00	4,55	31,85
27	Conector tipo chapa cabo 70 mm ²	INTELLI	UN	1,00	6,04	6,04
28	Curva de PVC 90° - ¾"	AMANCO	UN	2,00	1,98	3,96
29	Curva de PVC 90° - 2 ½"	AMANCO	UN	1,00	20,79	20,79
30	Curva de PVC 90° - 2"	AMANCO	UN	3,00	8,91	26,73
31	Disjuntor termomagnético tripolar 125A	SOPRANO	UN	3,00	371,85	1.115,55
32	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A	SOPRANO	UN	1,00	1.304,82	1.304,82
33	Disjuntor termomagnético tripolar 63A	SOPRANO	UN	1,00	45,44	45,44
34	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) 13 KA-250V	SOPRANO	UN	3,00	82,96	248,88
35	Eletroduto de PVC rígido ¾" (25mm nominal) 3,0 m	AMANCO	UN	1,00	5,69	5,69
36	Eletroduto de PVC rígido 1 ¼" (40 mm nominal) 3,0 m	AMANCO	UN	1,00	11,29	11,29
37	Eletroduto de PVC rígido 1" (32mm nominal) 3,0 m	AMANCO	UN	1,00	9,41	9,41
38	Eletroduto de PVC rígido 2 ½" (75 mm nominal) 3,0m	AMANCO	UN	1,00	69,60	69,60
39	Eletroduto de PVC Rígido 2" (50mm nominal) 3,0 m	AMANCO	UN	1,00	17,23	17,23
40	Fio de aço cobreado 16 mm ²	JD LIMA	MT	2,00	56,33	112,66
41	Fita de alerta	3M	MT	5,00	12,08	60,40
42	Fita elétrica de auto-fusão	3M	ROLO	2,00	22,28	44,56
43	Fita Isolante 20 m	3M	ROLO	2,00	6,14	12,28
44	Fita isolante colorida - 10 m (branco, amarelo, vermelho, azul, verde)	3M	ROLO	10,00	3,07	30,70
45	Haste de aterramento de cobre 3/8" X 2400 mm-tipo cooperweld	JD LIMA	UN	4,00	64,35	257,40
46	Luva Adaptadora 4"	AMANCO	UN	1,00	34,16	34,16
47	Luva de PVC ¾"	AMANCO	UN	4,00	1,14	4,56
48	Luva de PVC 2 ½"	AMANCO	UN	2,00	14,16	28,32
49	Luva de PVC 2"	AMANCO	UN	6,00	5,05	30,30
50	Mão de Obra	INTELLI	US	1,00	6.534,00	6.534,00
51	Terminal de compressão 120 mm ²	INTELLI	UN	16,00	13,11	209,76
52	Terminal de compressão 16 mm ²	INTELLI	UN	6,00	2,38	14,28
53	Terminal de compressão 25 mm ²	INTELLI	UN	12,00	2,97	35,64
54	Terminal de compressão 70 mm ²	INTELLI	UN	12,00	7,17	86,04
55	Terminal de compressão 95 mm ²	INTELLI	UN	12,00	9,08	108,96
56	Terminal de compressão de pino solido 120 mm ²	INTELLI	UN	4,00	20,00	80,00
57	Terminal de compressão de pino solido 25 mm ²	INTELLI	UN	8,00	8,12	64,96
58	Terminal de compressão de pino solido 70 mm ²	INTELLI	UN	8,00	13,56	108,48



59	Terminal de compressão de pino solido 95 mm²	INTELLI	UN	4,00	17,52	70,08
60	Transformador trifásico 13,2KV-75KVA 380/220	ITB	UN	1,00	14.850,00	14.850,00
Total R\$.....						55.830,59

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado até 31/12/2016, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.



7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 645/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2670	13.001.22.661.0017.1009	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2016	2690	13.001.22.661.0017.1009	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá como gestor o SENHOR ITACIR JOSÉ SECCO, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação devidamente aceita pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

✓ Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

✓ Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 18/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "prática conluída": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu

prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Tomada de preços nº 18/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Tomada de preços nº 18/2016.

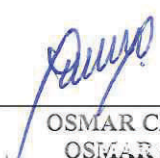
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 07/10/2016.


RODRIGO LORENZONI
PREFEITO EM EXERCÍCIO


OSMAR CAGNINI EPP
OSMAR CAGNINI
CPF Nº. 492.956.029-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 266/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 07/10/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO VITORINO-PR				
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 030	28,27	Total: 282,70
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ABC 9CM	Modelo:	
Descrição: Tesoura de retirada de pontos				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 28,27			Total Item: 282,70
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 082	14,99	Total: 149,90
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: Vaselina sólida 90 grs.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 14,99			Total Item: 149,90
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME			72.150.550/0001-06	10.132,25
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 088	23,80	Total: 238,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: Lâmina de bisturi aço carbono n. º 11 c/100				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 23,80			Total Item: 238,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 019	20,25	Total: 101,25
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ADVANTIVE	Modelo:	
Descrição: Lâmina de bisturi aço carbono n. º 24 c/100				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 20,25			Total Item: 101,25
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 001	19,35	Total: 9.675,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo:	
Descrição: Saco plástico branco leitoso substância risco associado 50 L				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 19,35			Total Item: 9.675,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 036	0,118	Total: 118,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: Seringa descartável sem agulha confec.em 03 partes 3ml				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,118			Total Item: 118,00
SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP			24.952.221/0001-28	160,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 071	0,16	Total: 160,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR RMDESC	Modelo: CORRELATO	
Descrição: Seringa descartável, capacidade 0,5 ml sem agulha				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,16			Total Item: 160,00
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI			21.536.580/0001-06	1.540,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 006	3,08	Total: 1.540,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INJEX	Modelo:	
Descrição: Seringa para insulina,com agulha de 12,7x0,33, 29G				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,08			Total Item: 1.540,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			25.034.906/0001-58	3.900,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 064	6,50	Total: 3.900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ELITE	Modelo:	
Descrição: Toalha de papel interfolha branco, de boa qualidade, 23cm x 20cm pacote com 1000 fs.				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 6,50			Total Item: 3.900,00
PREGOEIRO: FERNANDO SINHORINI				

PREGOEIRO: FERNANDO SINHORINI

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	CONTRATO N.º 266/2016 - Tomada de preços N.º 18/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º 76.995.380/0001-03
Contratada:	OSMAR CAGNINI EPP - CNPJ n.º 79.719.613/0001-33
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO EM BARRACÃO INDUSTRIAL DO PARQUE INDUSTRIAL I DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor:	R\$ 55.830,59 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 07/10/2016.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ISAURO DALL'AROSA & CIA LTDA
OBJETO E VALOR ADITIVO: Tem por objeto o presente termo, redimensionamento dos valores no sentido de reduzir o valor do produto, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor anterior	Valor redimensionado
14	Letra integral acondicionada em caixas com 12 unidades de 1 litro cada	51,90	40,25

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do aditivo até 03 de maio de 2017. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de outubro de 2016.
Marmeleiro, 06 de outubro de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 080/2016
(Tomada de Preços n.º 009/2016 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BULGARRELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo, aditiva-se o prazo de execução e vigência: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: da data de seu vencimento (07/10/2016) até 07 de janeiro de 2017. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de outubro de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 06 de outubro de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2016
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE LENTE ESCLERAL COSMÉTICA E PROTESE OCULAR, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DOS PACIENTES DO SETOR ORTÓICO E PROTESE DA ARSS, AMBOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 27 de outubro de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de outubro de 2016 tão logo acabe o cre-

denciamento.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da ARSS sítio à Rua: Antônio Carneiro Neto, n.º 801, Alvorada, Francisco Beltrão/PR. Fone/Fax: (046) 3524-5335.

e-mail: licitacao@arssparana.com.br.
Francisco Beltrão/PR, 07 de outubro de 2016.
CAROLINA PAOLA SANTOS
Pregoeira/ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 48/2015

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VALTERCEI MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ:	17.535.413/0001-73
VALOR:	36.865,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de Outubro de 2016.


MAURÍCIO BAÚ
Prefeito MunicipalEXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 27/2015

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VALTER MANOEL GARCIA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	19.662.641/0001-30
VALOR:	41.430,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de Outubro de 2016.


MAURÍCIO BAÚ
Prefeito MunicipalCOMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

TIAGO RIBEIRO DA SILVA CPF 062.192.479-22, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N.º 13.799, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSCRITO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ÀTE O DIA 10/10/2016 DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 11/10/2016.
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 DE OUTUBRO DE 2016.
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO.

ORAÇÃO PARA CADA DIA DA NOVENA

Eterna e adorável Trindade, Pai, Filho, Espírito Santo, venho com Fé, Esperança e Amor, pedir uma graça que tanto desejo. Peço que não olheis para a minha pequenez e indignidade que nada me deixa merecer diante de Vós. Mas, olhai para o Imaculado Coração de Maria vossa e nossa Mãe, porque é por meio dela que vos peço. - A Vós pois, intercessora nossa e medianeira das graças que Deus concede a seus filhos, eu me dirijo, pedindo humildemente que me alcancéis de Deus a graça de que tanto necessito. (Aqui vou falar a graça que desejo) - Para isso, eu me comprometo a rezar as Jaculatórias, conforme foi explicado. Recebendo a graça, mandarei imprimir 200, 500 ou 1 milhão desta Novena maravilhosa e mandarei rezar uma missa em "Ação de Graças".

Jaculatórias

- 1 - Graças e louvores se deem a todo momento, ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo.
- 2 - Graças e louvores se deem a todo momento ao Santíssimo e Diviníssimo Sacramento.
- 3 - Graças e louvores se deem a todo momento, ao Imaculado Coração da Virgem Mãe de Deus e dos homens.
- 4 - Enviai vossa Espírito, Senhor, e santificai vossa Igreja.
- 5 - Senhor Jesus, dai paz aos homens, convertei a Rússia e convertei os pecadores.
- 6 - Senhor Jesus, convertei os agonizantes impenitentes.
- 7 - Senhor Jesus Cristo, tende piedade de mim.
- 8 - Senhor Jesus, dai saúde e paz a mim e à minha família.
- 9 - São Miguel Arcanjo, defendei-nos do Espírito maligno.

Novena difícil

Porém, de valor extraordinário, por ser agradabilíssima a Santíssima Trindade e ao Imaculado Coração de Maria. A Novena consiste em rezar 9 Jaculatórias por dia, mas repellido 100 vezes cada uma. Para facilitar a contagem, pegue o lero e reze uma Jaculatória por vez, em cada conta, mas, passe o lero 2 vezes para completar as 100 vezes. Não se reza Pai Nosso nem Ave Maria, só a Jaculatória. FAÇA-A 9 DIAS SEGUIDOS, EM 9 MESES SEGUIDOS. Se algum dia você esquecer, não tem importância, contanto que faça em 9 dias e 9 meses. Os nove dias de cada mês você pode começar a qualquer dia. Se você recebeu a graça pedida já nos 9 dias do 1º mês ou no mês da Novena, complete 9 meses em sinal de agradecimento, rezando as Jaculatórias, mas olhando para uma imagem ou estampa de Jesus ou de Nossa Senhora. Pode rezar em seu quarto ou durante seus trabalhos, na Igreja, andando na rua ou dentro de qualquer veículo. A dificuldade seria contar as 100 vezes sem ler o lero na mão, mas, se passar de 100 não tem importância. No quarto, reze com voz audível; na Igreja, reze baixinho; na rua ou no veículo reze com o pensamento, mas, lembre-se que a mente tem que estar sempre fixa no sentimento das palavras. Alguma distração não tem importância.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA
CONCEIÇÃO APARECIDA I

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sra. Aparecida. Oração - Oh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vossa santíssimo filho, meu redentor e querido Jesus Cristo, Virgem bendita, de proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto, raios e outros perigos que possam nos atingir. Soberana Senhora dirige-nos em todos os negócios espirituais e temporais. Livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima virgindade e o preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém. Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei publicar 3 dias depois da graça alcançada. Agradeço uma graça recebida.

SÚMULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DE AMPLIAÇÃO

LUIS CESAR NAZARIO, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença de Instalação de Ampliação, para a atividade de Suinocultura, com n.º 116478 e data de validade para 27/09/2018, localizada na Linha Mata Fome, Município de Enéas Marques - PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1207

Página 38 / 041

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.627, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Atribui carga horária extraordinária a professor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.599, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Professora Ivânia Elaine Cleveston da Rosa, RG nº 6.017.329-0-PR, carga horária extraordinária de 20 horas, em substituição a Professora Ivonete Barp Dias de Castro, que se encontra em Licença Especial.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 06 de outubro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.628, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera Servidores Municipais em Cargos de Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Leonir Debastiani, RG nº 4.701.245-7-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 07 de outubro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.629, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de férias a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor adiante nominado, sendo:

Nome	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Renato Gonçalves de Quevedo	30	10.10.14 a 10.10.15	10.10.16 a 08.11.16
Valdivino de Melo Klaus	30	02.07.14 a 02.07.15	10.10.16 a 08.11.16

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 07 de outubro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.630, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores adiante nominados, sendo:

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Evandro Edson Menegat	0733111	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Agente Administrativo

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Irio Canan	091401	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Operador de Máquina

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valdir DalAlba	975011	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Motorista

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valdeir Nicolau Dal Chivon	167811	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Pedreiro

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Antônio Marques Cardoso	005101	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Técnico Agrícola

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Leonir Debastiani	029811	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Mecânico

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Renato Gonçalves de Quevedo	0143001	90	12.07.11 a 12.07.16	09.11.16 a 08.02.17

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria Denise Muller Caragnato	0970001	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Servente de Serviços Gerais

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Rita Fortunati	1031001	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Auxiliar de Oficina Mecânica

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valdivino de Melo Klaus	0984401	90	12.07.11 a 12.07.16	09.11.16 a 08.02.17

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ilio Canan	092501	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Cargo: Gari

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria José da Silva	0941501	90	12.07.11 a 12.07.16	10.10.16 a 07.01.17

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 07 de outubro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

C-44206730

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 9/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-08
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 110/2016 celebrado entre as partes em 09/04/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 30/09/2016 e findando em 05/04/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 30/09/2016

C-44206762

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo:	CONTRATO Nº. 266/2016–Tomada de preços Nº. 18/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	OSMAR CAGNINI EPP – CNPJ nº. 79.719.613/0001-33
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO EM BARRACA INDUSTRIAL DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor:	R\$ 55.830,59 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 07/10/2016.

C-44206762

Decreto nº. 2310/2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 71.307,04 (Setenta e um mil, trezentos e sete reais e quatro centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

RODRIGO LORENZONI - Prefeito em exercício